



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de acordo com os parâmetros da IN 002/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade encontrar a melhor solução para atender à necessidade de aquisição de 02 (duas) fantasias do personagem "Zé Gotinha", símbolo das campanhas de vacinação do Sistema Único de Saúde (SUS), para utilização em ações institucionais, campanhas educativas e estratégias de incentivo à imunização, da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, nos termos a seguir expostos.

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e art 8º, inciso I, IN 002/2023)

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, tem o objetivo de encontrar a melhor solução para atender à necessidade de aquisição de 02 (duas) fantasias do personagem "Zé Gotinha", em razão da persistente redução nos níveis de adesão às campanhas de vacinação infantil e familiar no Município.

Esta necessidade tem gerado um risco iminente de ressurgência de doenças imunopreveníveis e o não atingimento das metas de cobertura vacinal estipuladas pelo Ministério da Saúde, o que torna imprescindível a adoção de medidas para humanizar o atendimento, reduzir a evasão e engajar a população nas estratégias de imunização.

Cumprе ressaltar que a definição deste problema decorre de escuta ativa e consultas realizadas junto aos usuários e servidores da ponta (enfermeiros, técnicos e agentes de saúde das Unidades Básicas de Saúde - UBSs). Tais profissionais relataram alta resistência, ansiedade e medo por parte das crianças durante os procedimentos de triagem e aplicação das vacinas, confirmando que a ausência de abordagens lúdicas e acolhedoras afasta as famílias dos postos de saúde.

A presente contratação é de notório interesse público, pois visa resguardar a saúde coletiva da população de Bagé. Ademais, a iniciativa está estritamente alinhada aos objetivos estratégicos da Administração e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no que tange ao fortalecimento das políticas de saúde preventiva e promoção da mobilização social.



II. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso V, IN 002/2023)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as melhores práticas, fornecedores aptos e os preços praticados para a solução que se mostrou tecnicamente viável. Esse levantamento permitiu obter uma visão abrangente do mercado e definir parâmetros de preços e condições comerciais compatíveis com as necessidades da administração.

Para comprovar a viabilidade de competição e a pluralidade do mercado para a aquisição do bem, foram consultadas diferentes fontes, restando comprovada a existência de 04 (quatro) orgânicos válidos (sendo 1 obtido via sistema Licitacão e 3 via pesquisas diretas com fornecedores do ramo). Os preços unitários praticados no mercado variaram entre R\$ 5.999,54 e R\$ 11.800,00. Para fins de estimativa do preço de referência, adotou-se a Mediana, fixando o valor unitário em R\$ 7.807,60, totalizando R\$ 15.615,20, metodologia formalmente justificada para afastar distorções.

Foram avaliadas as seguintes soluções para o atendimento da necessidade descrita:

Solução	Descrição da Solução	Valor estimado	Atende aos requisitos*	Economicamente viável*	Tecnicamente viável*	Supre a necessidade*
Solução 1	Localização de fantasias por evento / diária	Não estimado (inviabilidade técnica prévia)	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Solução 2	Aquisição de fantasias próprias (Solução Elegante)	R\$ 15.615,20 (Total estimado para 02 unidades)	SIM	SIM	SIM	SIM
Solução 3	Não contratação do (status quo)	R\$ 0,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

A Solução 1 (Localização de fantasias por evento) apresenta viabilidade apenas aparente, não atendendo à demanda do Município. Optou-se por não realizar o levantamento de custos desta alternativa devido à sua inviabilidade técnica e operacional prévia. Tecnicamente, apresenta graves riscos de controle sanitário (uso de fantasias compartilhadas com outros municípios e eventos, dificultando a higienização rigorosa exigida no ambiente de saúde) e risco de indisponibilidade de agenda nas empresas de locação durante os "Dias D" nacionais, quando a demanda por esse personagem aumenta em todo o país. Economicamente, torna-se inviável pela natureza contínua e imprevisível do calendário de vacinação do SUS (campanhas de rotina, influenza, ações em escolas), o que demandaria contratações sucessivas.

A Solução 2 (Aquisição de fantasias próprias) apresenta-se como a mais vantajosa, atendendo plenamente à demanda. Economicamente, o valor total estimado em R\$ 15.615,20 restou comprovado pela pesquisa de preços supracitada. A aquisição incorpora o bem ao patrimônio do Município, diluindo o custo ao longo de anos de uso contínuo. Tecnicamente, garante a disponibilidade imediata das fantasias para ações de rotina ou emergenciais promovidas pela



Secretaria de Saúde, além de permitir o rigoroso controle sanitário (higienização exclusiva pelo Município) e a adequação do uso pelos próprios servidores do quadro.

A Solução 3 (Não contratação) apresenta-se totalmente inviável, não atendendo à demanda, pois a manutenção do cenário atual (ausência de atrativos lúdicos) contribui diretamente para a continuidade da evasão vacinal infantil, agravando o problema de saúde pública descrito na Seção I deste Estudo.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VII, IN 002/2023)

Após a análise do custo-benefício e da viabilidade operacional de cada alternativa, optou-se pela solução de aquisição de fantasias próprias. Apesar de demandar um investimento inicial único, esta opção apresenta maior durabilidade, garante a disponibilidade imediata para o calendário contínuo de vacinação do SUS e permite o controle sanitário adequado, apresentando, portanto, maior vantagem técnica e econômica para o Município a médio e longo prazo.

A solução abrange todas as necessidades identificadas e consiste na aquisição de 02 (duas) fantasias profissionais completas do personagem "Zé Gotinha", tamanho G, compostas por cabeça, corpo, luvas e calçados.

Existem especificidades técnicas cruciais que devem ser rigorosamente observadas, focadas em sustentabilidade e saúde ocupacional:

- a) Ergonomia e Segurança: As fantasias devem possuir estrutura leve, ergonômica e contar com sistema interno de ventilação, minimizando o risco de exaustão térmica para o servidor operador durante o uso prolongado nas campanhas.
- b) Sustentabilidade e Vida Útil: Devem ser confeccionadas com materiais altamente resistentes, laváveis e tecidos antialérgicos, o que prolonga o ciclo de vida útil do bem, facilitando a higienização contínua e reduzindo o impacto ambiental e financeiro de substituições precoces.
- c) Fidelidade Visual: A cabeça/máscara deve possuir formato tridimensional fiel ao personagem oficial do Ministério da Saúde, sendo exigida comprovação visual (catálogo/foto) na fase de aceitação da proposta para garantir a efetividade da comunicação com o público infantil.

Forma de contratação:

Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, classificando-se como bem comum, a contratação será realizada por Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por Item, conforme preceitua o art. 6º, inciso XLI, c/c art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que não haverá parcelamento do objeto (divisão em lotes ou cotas), tendo em vista que a contratação se resume a apenas 02 (duas) unidades idênticas do mesmo produto. O fracionamento, neste caso, geraria perda de economia de escala e



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



desinteresse do mercado fornecedor. Também é vedada a subcontratação para o fornecimento do bem principal.

Execução da Contratação

A execução dar-se-á da seguinte forma, do início ao fim:

1. Entrega: A contratada deverá entregar os bens em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2. Recebimento: Os bens serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde. Haverá o recebimento provisório para conferência física e, atestada a conformidade com as especificações técnicas, será emitido o recebimento definitivo.

3. Liquidação e Pagamento: O fluxo financeiro seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica Municipal estabelecida nos Decretos Municipais nº 86/2025 e nº 183/2025. Após o recebimento da nota fiscal, a Secretaria terá até 10 dias para atestar a execução e a Assessoria de Despesas terá 5 dias para realizar a liquidação (totalizando 15 dias para liquidação). O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar da liquidação da despesa.

4. Garantia: A contratada deverá assegurar garantia mínima legal contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição sem custos ao Município caso os produtos apresentem vícios ocultos ou falhas estruturais nos primeiros usos.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso IV, IN 002/2023)

Foi estimado o quantitativo total de 02 (duas) unidades para o atendimento integral da demanda. Tratando-se da aquisição de um bem durável e específico, a quantidade não foi calculada com base em histórico de consumo de almoxarifado, mas sim através de uma projeção logística e sanitária elaborada pela equipe técnica da Secretaria de Saúde.

A Memória de Cálculo (Justificativa do Quantitativo) baseia-se em dois fatores operacionais determinantes:

1. Cobertura Simultânea (Logística): Durante os "Dias D" de Vacinação Nacional, o Município realiza ações descentralizadas. A existência de 02 unidades permite o uso simultâneo do personagem em distritos sanitários ou Unidades Básicas de Saúde (UBSs) geograficamente distantes, otimizando a mobilização no mesmo dia.

2. Rodízio e Higienização (Sanitária): As fantasias demandam lavagem rigorosa e tempo de secagem adequado após o uso contínuo, a fim de evitar proliferação de fungos e garantir a saúde do servidor. O quantitativo de 02 unidades permite o rodízio (uma em uso enquanto a outra passa por desinfecção/secagem), viabilizando campanhas que duram vários dias seguidos sem interrupção.

O Quadro abaixo apresenta as características gerais e as quantidades desejáveis do item, cujos valores estão embasados na pesquisa de mercado detalhada nos autos (mediana):



Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Fantasia profissional completa do personagem "Zé Gotinha" (composta por cabeça/máscara tridimensional, corpo estruturado, luvas e calçados), tamanho G, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	Unid.	2	R\$ 7.807,60	R\$ 15.615,20

Possibilidade de ajuste e fracionamento:

Por se tratar de aquisição de escopo fixo e entrega em parcela única, não haverá necessidade de ajuste nas quantidades ao longo do processo. Informa-se, ainda, que este quantitativo supre a totalidade da necessidade projetada para o exercício, não havendo que se falar em fracionamento indevido de despesa.

Memória de Cálculo: A memória de cálculo quantitativa está expressa na justificativa logística e sanitária descrita acima. A memória de cálculo financeira (valores) encontra-se no Mapa de Pesquisa de Preços anexo ao processo.

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VI, IN 002/2023)

Com base na pesquisa de preços previamente realizada e apensada aos autos, verificou-se que o valor total estimado da referida contratação é de R\$ 15.615,20 (quinze mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos), correspondendo ao valor unitário de R\$ 7.807,60 (sete mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos).

Fontes de Referência e Metodologia:

A estimativa foi construída a partir de uma cesta de preços mista, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e normativas locais. Foram utilizadas 04 (quatro) fontes de referência, englobando dados de compras governamentais (Sistema Licitacon) e pesquisa direta com fornecedores do ramo de atuação pertinente.

Para a consolidação do preço estimado, adotou-se o método matemático da Mediana. A escolha dessa metodologia justificou-se pela necessidade de refletir a realidade local do mercado e mitigar a influência de preços excessivamente discrepantes (outliers), visto que o maior valor coletado (R\$ 11.800,00) distorceria a Média, elevando artificialmente o preço de referência.

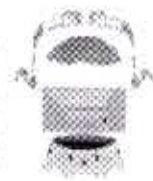
Previsão de Variação:

Por se tratar de aquisição de bens com escopo fixo, entrega em parcela única e prazo de execução restrito (até 30 dias após a ordem de fornecimento), não há previsão de variação no valor ao longo da contratação, sendo inaplicáveis institutos como reajuste, repactuação ou revisão contratual por variação de custos ordinários.

VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(Art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso II, IN 002/2023)

Registra-se que a presente demanda não consta inicialmente listada no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente para o exercício corrente. Contudo, em estrita observância ao que preceitua



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



o artigo 14, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 227/2024, as demandas que não constarem no plano anual ensejarão a sua devida revisão e atualização.

Desta forma, a alteração e inclusão extemporânea desta contratação no PCA justifica-se pela ocorrência de fato superveniente, urgente e juridicamente suficiente, nos termos do artigo 13, § 1º, do referido decreto municipal, a necessidade premente de reverter a queda nos índices locais de cobertura vacinal por meio de estratégias de mobilização social lúdica. O pedido de redimensionamento e inclusão do item já foi formalizado e tramita paralelamente junto ao Setor de Planejamento das Contratações (Coordenadoria de Compras/SEFIR) para consolidação e posterior homologação da autoridade competente.

Quanto ao cronograma de execução, tendo em vista que a indicação de prioridade desta compra foi classificada como ALTA pela área requisitante devido ao iminente calendário de campanhas nacionais e municipais de saúde, o procedimento licitatório (Pregão Eletrônico) deve ser instaurado de maneira imediata. Isso garantirá que o fluxo processual, a adjudicação e a entrega das fantasias ocorram de forma tempestiva, evitando qualquer desconformidade ou prejuízo às metas de imunização e ao interesse público da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso III, IN 002/2023)

Caracterização do objeto: Os bens são considerados "comuns" pois enquadraram-se na classificação nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Requisitos e exigências necessárias à contratação: Visando garantir a efetividade da comunicação visual e resguardar a saúde ocupacional dos servidores que utilizarão o bem, elencam-se os seguintes requisitos técnicos mínimos:

1. Fidelidade Estética (Exame de Conformidade): A cabeça (máscara/capacete) deve possuir formato tridimensional e acabamento fiel ao personagem oficial das campanhas de vacinação do Sistema Único de Saúde (SUS). Para fins de aceitação da proposta no Pregão, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar (em meio digital) encarte, folder, fotografias reais do produto ou memorial descritivo detalhado que comprove essa fidelidade visual, sendo o produto passível de recusa caso apresente descaracterização estética grosseira.

2. Critérios Mínimos de Aceitabilidade: Serão considerados requisitos mínimos de conformidade do produto o acabamento integral, ausência de deformidades aparentes, estabilidade estrutural da cabeça/máscara, mobilidade mínima adequada do operador, campo de visão compatível com circulação segura e resistência suficiente para utilização contínua em campanhas públicas.

3. Saúde e Ergonomia: A fantasia deve possuir estrutura leve, ergonômica, e contar obrigatoriamente com sistema interno de ventilação (visores telados e espaço para circulação de ar) que minimize o calor interno, garantindo a segurança do operador contra exaustão térmica.



4. Sustentabilidade e Higienização: Confeccionada em tecidos estruturados de alta resistência, laváveis e, preferencialmente, antialérgicos, permitindo higienização profunda após cada uso.
5. Segurança do Material: Os materiais empregados na confecção da fantasia não poderão apresentar elevado grau de inflamabilidade, devendo ser adequados ao uso prolongado em ambientes coletivos e eventos públicos, garantindo maior segurança ao operador e ao público infantil.
6. Especificações Físicas: Tamanho G adulto, englobando traje completo (cabeça, corpo, luvas e sobreposição para calçados compatíveis).
7. Garantia: Exigência de garantia legal mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação (tais como descosturas, quebra da estrutura interna ou descascamento da pintura), contados a partir do recebimento definitivo.
8. Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial para o fornecimento do objeto principal.

Natureza da contratação:

O objeto a ser licitado (aquisição de bens), pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, tratando-se de contratação por escopo com entrega em parcela única. Desse modo, não há necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum estipulada para a entrega, recebimento e liquidação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII. LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

(art. 8º, inciso XIII, IN 002/2023)

Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência do Município de Bagé/RS.

Por se tratar de item de vestuário/fantasia, não existem condições específicas de infraestrutura exigidas no local de entrega (como adequações de rede elétrica, obras civis ou adaptações espaciais). Da mesma forma, não há necessidade de prestação de serviços de instalação ou montagem por parte do fornecedor, restringindo-se a obrigação da contratada à simples entrega física dos produtos, devidamente embalados para proteção contra avarias e intempéries durante o transporte.

Locais de Entrega ou execução do serviço:

Equipamento	Quantidade	Localidade	Tipo de serviço
Fantasia do personagem "Zé Gotinha" (Completa)	02	Sede/Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (Bagé/RS)	Apenas Entrega

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VIII, IN 002/2023)

A análise de parcelamento da contratação levou em consideração a natureza do objeto, o quantitativo total demandado e a necessidade de padronização estética e técnica dos bens. Concluiu-se pelo não parcelamento do objeto, por se tratar de aquisição de escopo reduzido e



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



entrega única, garantindo a obtenção de economia de escala e minimizando riscos de desinteresse do mercado.
Para este caso específico, o parcelamento não é justificável pelos seguintes motivos fundamentais:

1. Coerência, Uniformidade e Padronização: O personagem "Zé Gotinha" possui uma identidade visual oficial e consagrada nacionalmente pelo Ministério da Saúde. A adjudicação do lote completo (02 unidades) a um único fornecedor garante a perfeita simetria, padronização de materiais, cores e acabamento tridimensional entre os trajes. O parcelamento traria o risco de atrair fabricantes distintos, gerando disparidades estéticas indesejáveis nas ações coordenadas da Secretaria.

2. Economia de Escala: A fragmentação de uma demanda que já é pequena (apenas duas unidades) eliminaria o poder de barganha da Administração Pública na fase de lances do Pregão Eletrônico. Manter os itens agrupados em lote único atrai maior número de fornecedores competitivos capazes de oferecer propostas mais vantajosas.

3. Complexidade e Eficiência na Gestão de Contratos: A divisão do objeto geraria um ônus administrativo desnecessário, multiplicando os atos de conferência, recebimento e faturamento para o mesmo fim. O agrupamento otimiza a tramitação processual e organizatória junto à Coordenadoria de Compras e à Assessoria de Despesas, gerando menor custo operacional para o Município.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso IX, IN 002/2023)

Com a execução desta contratação, espera-se alcançar a humanização do atendimento pediátrico e o engajamento lúdico das famílias, fatores que contribuirão diretamente para a reversão do atual quadro de queda nas taxas de imunização no Município, fortalecendo a política de saúde preventiva.

De forma específica, os resultados diretos esperados são:

1. Redução drástica do medo, do estresse e da ansiedade infantil durante as triagens e aplicações de vacinas nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

2. Maior engajamento e adesão da comunidade às chamadas para os "Dias D" de multivacinação e campanhas em escolas.

3. Fortalecimento da imagem institucional da Secretaria de Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio de uma comunicação visual acolhedora e eficiente.

Medição do Sucesso e Indicadores de Desempenho:

O sucesso da contratação não se restringe ao mero recebimento físico das fantasias, mas sim ao seu impacto na política pública. Para tanto, os resultados serão avaliados por meio dos seguintes indicadores:

1. Indicador Quantitativo: Acompanhamento dos índices de cobertura vacinal infantil e do número de doses aplicadas, registrados no sistema oficial do Ministério da Saúde (SI-PNI / e-SUS), comparando-se os períodos de campanhas com e sem a utilização das estratégias lúdicas.



2. Indicador Qualitativo: *Feedback* e relatos técnicos das equipes de enfermagem, vacinadores e agentes de saúde da ponta, atestando a melhoria no tempo de atendimento e na facilidade de abordagem das crianças em decorrência da presença do personagem.

XI. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso X, IN 002/2023)

No que tange à infraestrutura física e operacional, não serão necessárias obras, adaptações de espaço, licenças ambientais ou contratações de capacitação técnica prévias para o recebimento e utilização das fantasias. A única providência operacional interna a ser adotada pela Secretaria de Saúde será a elaboração de uma escala de revezamento dos servidores que atuarão como operadores das fantasias, medida esta que não gera custos adicionais à estimativa de valores da contratação.

No âmbito administrativo e legal, visando garantir que o processo de contratação seja seguro, transparente e eficiente na modalidade de Pregão Eletrônico, serão adotadas as seguintes providências preparatórias indispensáveis antes da publicação do edital e celebração do contrato:

1. Elaboração e Aprovação do Termo de Referência (TR): Consolidação das especificações técnicas e regras de execução com base neste Estudo Técnico Preliminar.
2. Atualização do PCA: Conclusão do trâmite de redimensionamento e inclusão formal desta contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme exigência do Decreto Municipal nº 227/2024.
3. Reserva Orçamentária: Emissão da declaração de adequação orçamentária e financeira, com o respectivo bloqueio prévio da dotação para garantir o pagamento.
4. Parecer Jurídico da PROGEM: Encaminhamento dos autos para análise e validação da conformidade legal da minuta do Edital e do Contrato pela Procuradoria-Geral do Município. Destaca-se que tal manifestação é obrigatória, uma vez que a via licitatória (Pregão) não se enquadra nas hipóteses de dispensa de parecer jurídico previstas na Instrução Normativa nº 002/2024 da PROGEM.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso XI, IN 002/2023)

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes imprescindíveis para a viabilidade e execução desta demanda.

Para fins de mitigação de riscos e clareza no planejamento, destaca-se que:

1. Contratações Correlatas: Não há contratos vigentes no Município com o mesmo objeto. A aquisição destas fantasias soma-se aos esforços logísticos rotineiros das campanhas de vacinação (que envolvem a compra de insumos médicos e materiais descartáveis), mas trata-se de um processo administrativo autônomo, não havendo sobreposição ou duplicidade com outras aquisições em andamento.
2. Contratações Interdependentes: A execução, a entrega e a plena utilização deste objeto não dependem da conclusão de nenhuma outra contratação específica. Ressalta-se que não há necessidade de contratação de serviços de apoio para viabilizar o uso do bem, visto que as fantasias serão operadas/vestidas por servidores efetivos do próprio quadro da Secretaria de Saúde (agentes comunitários, técnicos e enfermeiros voluntários nas



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



XIII. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

ações lúdicas), dispensando a terceirização de atores ou animadores. Da mesma forma, a higienização de rotina das fantasias será absorvida pela infraestrutura de manutenção e limpeza já existente nas Unidades Básicas de Saúde.

A presente contratação não apresenta riscos de impactos ambientais diretos de grande magnitude, dada a natureza restrita e específica do objeto (aquisição de apenas 02 peças de vestuário estruturado). Contudo, em estrita observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes dos órgãos de controle, foram identificados os seguintes potenciais impactos residuais e definidas suas respectivas medidas de mitigação:

1. Geração de Resíduos Sólidos (Embalagens e Logística): A entrega dos bens envolverá o uso de embalagens protetoras (plásticos, fitas e caixas de papelão).
1. Medida de mitigação: O descarte de tais materiais será realizado de forma seletiva pela equipe de apoio da Secretaria Municipal de Saúde, destinando o volume reciclável aos sistemas de coleta seletiva e cooperativas de triagem do Município.
2. Impacto Têxtil e Ciclo de Vida do Produto: A aquisição de fantasias com tecidos de baixa qualidade ou estruturas frágeis resulta em descarte precoce, aumentando o volume de resíduos têxteis e sintéticos em aterros sanitários.

1. Medida de mitigação: Como critério transversal de sustentabilidade, os requisitos da contratação exigem que os produtos sejam confeccionados com materiais de alta durabilidade, laváveis e com costuras reforçadas. Essa exigência prolonga significativamente o ciclo de vida útil do bem, evitando o consumo exacerbado, o descarte prematuro e a necessidade de novas licitações a curto prazo.

3. Sustentabilidade Social e Econômica: A contratação atinge o cerne da sustentabilidade na sua dimensão social, uma vez que a utilização lúdica do personagem "Zé Gotinha" tem impacto direto na promoção e proteção da saúde pública. A longo prazo, a garantia da imunização infantil reduz a necessidade de tratamentos médicos futuros, o que, de forma sistêmica, evita a geração de um volume incalculável de resíduos hospitalares infecciosos e despesas com internações.

Desta forma, conclui-se que a contratação está perfeitamente alinhada com as políticas de sustentabilidade da Administração Pública em suas dimensões econômica, ambiental e social.

XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 8º, inciso XIV, IN 002/2023)

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia, de forma cabal e fundamentada, que a contratação da Solução Eleita (Aquisição de fantasias próprias do personagem "Zé Gotinha"), disposta no Item III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, orgânico, jurídico, possuindo total capacidade de solucionar a necessidade verificada faticamente.

1. Viabilidade Técnica: A solução atende integralmente à urgência de humanizar o atendimento e combater a evasão vacinal no Município, fornecendo uma



ferramenta lúdica durável, ergonômica e que garanta a segurança do servidor e o controle sanitário contínuo exigido pelo ambiente de saúde. Não foram identificados riscos técnicos não mitigáveis.

2. Viabilidade Econômica: O valor total estimado de R\$ 15.615,20 (obtido matematicamente pela Mediana) reflete com precisão a realidade do mercado e garante a exequibilidade da proposta. A aquisição incorpora os bens ao patrimônio público, provando-se infinitamente mais vantajosa a médio e longo prazo do que o custeio de locações sucessivas.
3. Segurança Jurídica e Orçamentária: O processo encontra-se amparado por previsão orçamentária específica e alinhado aos ritos da Lei Federal nº 14.133/2021. A tramitação respeita as normativas locais, com a regularização e redimensionamento em andamento junto ao Plano de Contratações Anual (PCA – Decreto Municipal nº 227/2024), a observância estrita da Ordem Cronológica de Pagamentos (Decretos Municipais nº 86/2025 e 183/2025) e a previsão de submissão do futuro edital ao controle prévio de legalidade pela Procuradoria-Geral do Município (PROGEM).

Diante do exposto, declara-se a viabilidade positiva e integral da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior instauração do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Bagé, 18 de Maio de 2026.

Catiane Dias Amaro
Matrícula 11655

Catiane Dias Amaro Mat. 11655
Responsável elaboração ETP

Gilson Antoni Machado Mat. 15387
Secretário Municipal de Saúde e Pessoas
com Deficiência

Diante do acima exposto,
DECLARO SER VIÁVEL a
contratação pretendida.

Fernando Rêch
Matrícula 15344
Assessor
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito de Bagé

